



TA N° 047/2022

CONVÊNIO N° 129/2020 (SEI n° 19.16.2003.0011412/2020-64)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n° 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Município de Curvelo, inscrito no CNPJ sob o n° 17.695.024/0001-05, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Paulo Glória Guimarães**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n° 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao CV n° 129/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 129/2020, cujo objeto consiste na *"articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto Reestruturação do Procon Municipal de Curvelo, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*, conforme detalhado no Plano de Trabalho:

- a) a prorrogação de vigência; e
- b) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio n° 129/2020 a partir de **31/08/2022 até 30/08/2023**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Projeto de Reestruturação do Procon Municipal de Curvelo

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE Município de Curvelo				CNPJ 17.695.024/0001-05	
ENDEREÇO Av. Dom Pedro II, 487, Centro					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	

Curvelo	MG	35790-273	(38) 3721-2933	Isento
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Luiz Paulo Glória Guimarães				CPF
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1.167.625	CARGO/FUNÇÃO Prefeito		MATRÍCULA 113820	

III – JUSTIFICATIVA:

O Procon Municipal de Curvelo passou por uma fase de abruptas alterações legislativas, no início do corrente ano: a Lei 1.821/94 que instituiu o Procon foi alterada pela Lei 3.225/17, foi criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor e realizada a abertura de conta em titularidade do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, destinada ao recolhimento das futuras sanções aplicadas, sendo possível atualmente a instauração do processo administrativo sancionatório. Ademais, conforme se demonstra pelos anexos, encontra-se em andamento obra para reforma da futura sede do Órgão, será realizado a mudança para uma área ainda mais central, proporcionando uma maior visibilidade e comodidade aos consumidores. Entretanto, a atual estrutura não condiz com a futura sede, sendo vital para o bom funcionamento, a aquisição de bens e, infelizmente, no presente momento, não possuímos condições financeiras para tanto. É nesse sentido que se demonstra mais que imprescindível a sua reestruturação e aquisição de novos bens. A aprovação do presente Projeto, e a aquisição ora pretendida, proporcionaria benefícios não só no campo de atuação e atividades desempenhadas. Pode-se dizer que uma sede com boa estrutura, com por exemplo, um bom número de cadeiras de espera, tornaria possível a dilatação do horário de atendimento e a criação do Procon Regional, os consumidores ficariam a vontade para expor o problema e firmar acordos. Considerando que, dado a limitação de espaço atual, a privacidade resta prejudicada, novos computadores auxiliariam na celeridade do trabalho prestado, e campanhas de superendividamento e os projetos educativos poderiam ser definitivamente concretizados. Ainda possuímos interesse na criação do Procon itinerante e a realização de constantes fiscalizações.

IV – OBJETIVOS:

Ampliar o órgão para que seja possível utilizar-se de todas as suas competências e atribuições, proporcionar a eficaz e célere a resolução dos problemas, proporcionar conforto aos consumidores que necessitam de auxílio e atendimento, aproximar-se da população com trabalhos educativos, promover a fiscalização. Estruturar a nova sede do Procon Municipal de Curvelo, efetivar a criação do Procon Regional, ampliar o horário de atendimento, desenvolver o lado educativo e preventivo, implementar a campanha contra o superendividamento.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE:

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	NOTEBOOK ACER INTEL CORE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETROLUX	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00

03	COMPUTADOR INTEL QUAD CORE 4G	2	R\$ 4.870,00	R\$ 9.740,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
05	VEÍCULO 1.0	1	R\$ 74.600,00	R\$ 74.600,00
06	IMPRESSORA DE SENHA	1	R\$ 981,00	R\$ 981,00
07	MICRO-ONDAS ELETROLUX 32L	1	R\$ 997,52	R\$ 997,52
TOTAL DO PROJETO (PROPONENTE)				R\$96.878,52

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SEGURO OBRIGATÓRIO	01	R\$ 5,23	R\$ 5,23
02	SEGURO DO VEÍCULO	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	PLOTAGEM	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Valor Total da Despesa				R\$3.105,23

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETROLUX	UN	2	01/09/2020	31/08/2022
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER	UN	01	01/09/2020	31/08/2022
	MICRO-ONDAS ELETROLUX 32L	UN	01	01/09/2020	31/08/2022
2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	VEÍCULO 1.0	UN	01	01/09/2020	30/05/2023
3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término

NOTEBOOK ACER INTEL CORE	UN	01	01/09/2020	30/08/2023
COMPUTADOR INTEL QUAD CORE 4G	UN	02	01/09/2020	30/08/2023
IMPRESSORA DE SENHA	UN	01	01/09/2020	30/08/2023
SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO	UN	01	31/05/2023	30/08/2023
SEGURO DO VEÍCULO	UN	01	31/05/2023	30/08/2023
PLOTAGEM DO VEÍCULO	UN	01	31/05/2023	30/08/2023

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
03/2021	R\$ 96.878,52
TOTAL GERAL	R\$ 96.878,52

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
08/2023	R\$ 3.105,23
TOTAL GERAL	R\$ 3.105,23

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

SEGURO OBRIGATÓRIO	GUIA DE PAGAMENTO
SEGURO DO VEÍCULO	APÓLICE
PLOTAGEM	NOTA FISCAL

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	_____ CONVENENTE
---	---------------------

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria

Thaís de Oliveira Leite
Presidente
FEPDC

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 30/08/2022, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 31/08/2022, às 16:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/09/2022, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/09/2022, às 11:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3623784** e o código CRC **74DB2D10**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008